



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº012/2017.

Estabelece o Horário de Funcionamento da Câmara Municipal de Mirai e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º -O Horário de Funcionamento da Câmara Municipal de Mirai será das 08:00 horas às 16:00 horas.

Art.2º- Os horários de trabalho dos Servidores deverão ser adaptados ao novo horário definido por esta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Alípio de Rezende Dutra" da Câmara Municipal de Mirai, 16 de Maio de 2017.


Osvaldo Alves Felipe

Presidente